



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

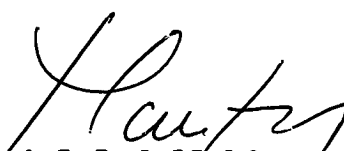
Ofício nº 1047 /01-CGPNE-DENATRAN

Brasília, 20 de Agosto de 2001

Senhor Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Parambu no Estado do Ceará, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN.

Atenciosamente,


Mario L. L. de Medeiros
Diretor do DENATRAN

A Sua Senhoria o Senhor
GLAUCO BARREIRA MAGALHÃES
Presidente do CETRAN/CE
FORTALEZA-CE